

LEI Nº 802, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de JUQUIÁ a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão da Ata de Registro de Preço denominada REDE DE SUPRIMENTOS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Juquiá autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênio cujo objeto é a gestão, em favor do Município, da ata de registro de preços denominada Rede de Suprimentos, para compra de suprimentos de alimentos, produtos de higiene e limpeza, de informática e papelaria, para as unidades escolares municipais e prédios administrativos da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º- O convênio poderá ser aditado, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

JOSE MENDES DA CRUZ JUNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos